



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar fraternalmente Vossas Excelências, na oportunidade, vimos submeter para apreciação legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR BENS MÓVEIS COM O INSTITUTO FEDERAL FARROUPIHA – CAMPUS JAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Justifica a presente proposição a melhor otimização de recursos e racionalização de uso de bens públicos, a ser realizada mediante permuta entre dois órgãos públicos, proporcionando ao Município a aquisição de um bem mais adequado as suas necessidades atuais em troca de um bem que vem sendo subutilizado.

No caso em foco, através dessa permuta o Município passará a dispor de um equipamento que atualmente não dispõe, qual seja, Um Caminhão equipado com plataforma elevatória, que será de muita utilidade em suas atividades de rotina, em especial na Secretaria de Obras para o transporte de materiais diversos.

E, em troca, o Município transfere Um Trator Agrícola e Um Distribuidor de Calcário e Fertilizante, em valor inferior ao bem que irá receber.

Segue em anexo a avaliação dos aludidos bens móveis realizada pelo Município, através de Comissão Especial

Essa modalidade de alienação é prevista na Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensado o certame licitatório quando entre órgãos públicos, conforme dispõe o seu art. 76, inciso II, alínea “b”. De igual forma é previsto na Lei Orgânica do Município em seu art. 152, § 1º, inc. II.

Assim justificado o interesse público dessa medida e realizada a prévia avaliação, torna-se ainda exigido a devida autorização legislativa.

Em face ao sucinto exposto, invocando a sua pertinência, encarecemos aos edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 06 DE ABRIL DE 2026.


IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.



PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Autoriza o Município a permutar bens móveis com o Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jaguari a permutar bens móveis com o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0009-05, com sede no 1º Distrito deste Município, na localidade de Chapadão, acesso pela BR 287, Km 360, nos termos desta Lei.

Art. 2º. A permuta autorizada por esta Lei consiste na troca dos bens móveis descritos nos incisos I e II, como segue:

I – Um Trator Agrícola marca New Holland, modelo TZ85, 85 CV, ano 2011, patrimônio nº 4.954, avaliado por R\$ 120.770,00 (cento e vinte mil e setecentos e setenta reais) e Um Distribuidor de Calcário/Fertilizantes marca IFS, modelo DCA6000, capacidade de 6 toneladas, ano 2023, patrimônio nº 10.341, avaliado por R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 149.670,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta reais), ambos de propriedade do Município, os quais deverão ser transferido ao Instituto Federal Farroupilha – Campus de Jaguari; e

II – Um Caminhão Ford Cargo 2428E, ano e modelo 2007, cor branca, chassi 9BFYCEJX67BB89585, com plataforma elevatória, Renavam 916459934, patrimônio nº 1065221, avaliado por R\$ 204.825,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais), de propriedade do Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari, o qual deverá recepcionado pelo Município.

Art. 3º. A permuta autorizada nos termos desta Lei deverá ser formalizada mediante instrumento contratual, de conformidade com as condições constantes na minuta que integra a presente como Anexo Único.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 06 DE ABRIL DE 2026.


IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.



LEI MUNICIPAL Nº DE DE
ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS

TERMO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARI E O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginato, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Igor Rosa Tambara**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7098086155-SSP/RS e do CPF/MF nº 023.343.690-12, residente e domiciliado em Jaguari, RS, na Rua Dom João Becker nº 70, Bairro Rivera, adiante denominado PRIMEIRO PERMUTANTE e o **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0009-05, com sede no 1º Distrito de Jaguari, RS, na localidade de Chapadão, acesso pela BR 287, Km 360, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Ricardo Antonio Rodrigues**, brasileiro, professor público federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 51024001-SSPPC/PR e do CPF/MF nº 858.309.419-53, adiante denominado SEGUNDO PERMUTANTE, têm convencionado entre si o presente instrumento de CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS, autorizado pela Lei Municipal nº ____, de ____ de ____ de 2026, que se regerá pelas seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente Termo de Permuta tem por objeto os bens móveis assim descritos e caracterizados:

1.1. Um Trator Agrícola marca New Holland, modelo TZ85, 85 CV, ano 2011, patrimônio nº 4.954 e **Um Distribuidor de Calcário e Fertilizantes** marca IFS, modelo DCA6000, capacidade de 6 toneladas, ano 2023, patrimônio nº 10.341, ambos de propriedade do PRIMEIRO PERMUTANTE; e

1.2. Um Caminhão Ford Cargo 2428E, ano e modelo 2007, cor branca, chassi 9BFYCEJX67BB89585, com plataforma elevatória, Renavam 916459934, patrimônio nº 1065221, de propriedade do SEGUNDO PERMUTANTE.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DA PERMUTA:

A permuta acordada consiste na troca, entre as partes, dos bens móveis constantes do objeto contratual previsto na Cláusula Primeira, nas seguintes condições:

2.1. o PRIMEIRO PERMUTANTE transfere para o SEGUNDO PERMUTANTE **Um Trator Agrícola** marca New Holland, modelo TZ85, 85 CV, ano 2011, patrimônio nº 4.954, pelo valor de R\$ 120.770,00 (cento e vinte mil e setecentos e setenta reais) e **Um Distribuidor de Calcário e Fertilizantes** marca IFS, modelo DCA6000, capacidade de 6 toneladas, ano 2023, patrimônio nº 10.341, pelo valor de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), totalizando o valor de avaliação de R\$ 149.670,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta reais); e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

2.2. o SEGUNDO PERMUTANTE transfere para o PRIMEIRO PERMUTANTE Um Caminhão Ford Cargo 2428E, ano e modelo 2007, cor branca, chassi 9BFYCEJX67BB89585, com plataforma elevatória, Renavam 916459934, patrimônio nº 1065221, pelo valor de avaliação de R\$ 204.825,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Cláusula Terceira – DO PRAZO:

A transferência dos bens objeto da permuta deverá ocorrer em até trinta (30) dias da assinatura deste instrumento, mediante termo de entrega e recebimento a ser assinado pelas partes.

Cláusula Quarta – DOS ENCARGOS:

Cada qual das partes contraentes é a responsável pelos encargos e despesas advindas da transferência do bem que recebe.

Cláusula Quinta – DOS VÍCIOS E DEFEITOS:

As partes contratantes declaram que os bens objeto desta permuta são entregues no estado em que se encontram, isentando-se mutuamente de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.

Cláusula Sexta – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

O presente Termo de Permuta é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, não podendo ser alterado ou rescindido por qualquer das partes de modo unilateral.

Cláusula Sétima – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E assim, por estarem as partes contratantes plenamente ajustadas, firmam o presente Contrato de Permuta de Bens Móveis, lavrado em duas laudas e duas vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, RS, __ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JAGUARI,
Igor Rosa Tambara – Prefeito,
PRIMEIRO PERMUTANTE.

I .F. FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI,
Ricardo Antonio Rodrigues – Diretor,
SEGUNDO PERMUTANTE.

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG:

2 _____

Nome:

RG:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA PERMUTA

Interessado: Município de Jaguari/RS

Finalidade: Avaliação de bens móveis para fins de permuta com o Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari (IFFar)

1. OBJETO DO LAUDO

O presente laudo tem por finalidade a avaliação de bens móveis pertencentes ao Município de Jaguari/RS, bem como do bem a ser recebido em contrapartida, visando formalizar processo de **permuta com doação recíproca** junto ao Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari.

2. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Para fins de realização da presente avaliação, foi editada a **Portaria nº 093, de 20 de março de 2026**, que designou os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável:

- **Renato Bolzan**, Administrador, Matrícula nº 996
- **Rafael Fumaco Tambara**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 2.450
- **Robert de Azevedo Nadalon**, Tecnólogo em Gestão Pública, Matrícula nº 990

A comissão procedeu à análise técnica dos bens, considerando estado de conservação, tempo de uso, características técnicas e valores de mercado.

3. BENS AVALIADOS – MUNICÍPIO DE JAGUARI

3.1 Trator Agrícola

- Marca/Modelo: New Holland TZ85
- Ano de Fabricação: 2011
- Potência: 85 CV
- Patrimônio: 4954
- Estado de Conservação: Bom estado de uso, considerando desgaste natural pelo tempo de utilização
- **Valor de Avaliação:** R\$ 120.770,00

3.2 Distribuidor de Calcário/Fertilizantes

- Marca: IFS
- Modelo: DCA6000
- Ano de Fabricação: 2023
- Capacidade: 6 toneladas

- Patrimônio: 10341
- Estado de Conservação: Ótimo estado, equipamento praticamente novo
- **Valor de Avaliação:** R\$ 28.900,00

3.3 Valor Total dos Bens do Município

R\$ 149.670,00

4. BEM A SER RECEBIDO – IFFAR CAMPUS JAGUARI

4.1 Caminhão

- Marca/Modelo: FORD/CARGO 2428 E
- Placa: IZF-0C00
- Ano/Modelo: 2007/2007
- Chassi: 9BFYCEJX67BB89585
- RENAVAM: 916459934
- Cor: Branca
- Espécie: Carga
- Estado de Conservação: Compatível com o tempo de uso, apresentando condições operacionais adequadas
- **Valor de Avaliação:** R\$ 204.825,00

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE VALORES

- Valor dos bens do Município: **R\$ 149.670,00**
- Valor do bem do IFFar: **R\$ 204.825,00**

Diferença a maior em favor do Município: R\$ 55.155,00

6. CONCLUSÃO

Com base na análise dos bens avaliados, verifica-se que a permuta proposta apresenta **vantagem econômica ao Município de Jaguari**, considerando que o valor do bem a ser recebido é superior ao valor dos bens a serem alienados.

A operação mostra-se **justificada pelo interesse público**, especialmente pela substituição de equipamentos por um veículo de maior utilidade logística para as atividades da administração municipal.

7. PARECER FINAL

Diante do exposto, este laudo **opina favoravelmente à realização da permuta**, mediante formalização legal adequada, observando-se a legislação vigente aplicável à administração pública.



JAGUARI
CONSTRUINDO O FUTURO HOJE



Jaguari
CIDADE
EDUCADORA

8. ASSINATURA DA COMISSÃO

Renato Bolzan
Administrador – Matrícula nº 996

Rafael Fumaco Tambara
Engenheiro Civil – Matrícula nº 2.450

Robert de Azevedo Nadalon
Tecnólogo em Gestão Pública – Matrícula nº 990

8. DATA

Jaguari/RS, 31 de março de 2026.